

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
									VALOR	Crédito Suplementar	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								9.689.000	
		OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								9.689.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100		9.689.000	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica								7.790.000	
		ATIVIDADES									
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União								6.290.000	
03 122	0581 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		6.290.000	
		OPERACOES ESPECIAIS									
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.500.000	
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	188		1.500.000	
TOTAL - FISCAL										7.790.000	
TOTAL - SEGURIDADE										9.689.000	
TOTAL - GERAL										17.479.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
									VALOR	Crédito Suplementar	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica								30.000	
		ATIVIDADES									
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União								30.000	
03 122	0581 20TP 5664	Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF	F	1	1	90	0	100		30.000	
TOTAL - FISCAL										30.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										30.000	

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
									VALOR	Crédito Suplementar	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica								45.409.000	
		ATIVIDADES									
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União								42.409.000	
03 122	0581 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		42.409.000	
		OPERACOES ESPECIAIS									
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								3.000.000	
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	188		3.000.000	
TOTAL - FISCAL										45.409.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										45.409.000	

PORTARIA Nº 1.145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.003923/2015-46, resolve:

Art. 1º Aplicar à Extra Segurança e Vigilância-EIRELI, CNPJ nº 12.131.138/0001-09, a penalidade de advertência, com fundamento no artigo 87, I, da Lei nº 8666/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE GOIÁS

DECISÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Procedimento Administrativo nº
1.18.000.000850/2012-60. Assunto: Aplicação de multa por descumprimento contratual (Contrato nº 20/2012)

1. Acolho as razões de fato e de direito expendidas no Parecer Jurídico constante de fls. 238/242.

2. Com efeito, diante do que consta dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 33, inciso XIII, do Regimento Interno do MPF, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula décima, alínea "b" do Contrato nº 20/2012, APLICO à pessoa jurídica ESPECIALISTA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.192.886/0001-121, a penalidade de MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global anual do contrato, conforme preconiza a cláusula décima, alínea "b" do Contrato nº 20/2012.

3. Na forma do artigo 104, incisos XIX, XXI e XXII, do Regimento Interno do MPF, encaminhe-se os presentes autos à seção de contratações e gestão contratual, para que adote as medidas necessárias à execução da presente decisão, inclusive quanto à notificação da empresa para tomar conhecimento da sanção aplicada, franqueando-lhe cópia desta decisão e mantendo o controle de prazos, o registro e acompanhamento do processo. No expediente, deve-se consignar o direito da empresa interpor recurso administrativo ao procurador-chefe da pr/go no prazo de 05 (cinco) dias.

4. Havendo recurso, retornem-me os autos para juízo de reconsideração ou, sendo o caso, remessa à autoridade superior.

EMERSON FERNANDES MARTINS
Secretário

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 1.249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Ajusta o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, nos arts. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica ajustado na forma do Anexo a esta Portaria o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2016

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	-	-	500.000.000	500.000.000
Fevereiro	324.639.753	324.639.753	343.453.268	843.453.268
Março	88.453.355	413.093.108	340.000.000	1.183.453.268
Abril	216.278.257	629.371.365	342.000.000	1.525.453.268
Mai	260.595.359	889.966.724	348.359.804	1.873.813.072
Junho	247.318.819	1.137.285.543	343.453.268	2.217.266.340
Julho	224.808.858	1.362.094.401	343.453.268	2.560.719.608
Agosto	227.963.848	1.590.058.249	343.453.268	2.904.172.876
Setembro	311.123.816	1.901.182.065	343.453.268	3.247.626.144
Outubro	221.713.127	2.122.895.192	343.453.268	3.591.079.412
Novembro	345.410.553	2.468.305.745	515.179.899	4.106.259.311
Dezembro	244.657.929	2.712.963.674	448.352.263	4.554.611.574

Nota: Os valores referentes aos meses de janeiro a novembro já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.